



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 021/2025

O SUPERINTENDENTE DA SMTT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA/SE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela condição de serviço singular quanto pela notória especialização da contratada;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, e seus respectivos incisos, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, no mais, que o Parecer Jurídico atesta a possibilidade da contratação pela via da inexigibilidade de licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “c” e §3º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que o Parecer Técnico atesta que foram cumpridas as exigências técnicas legais e os requisitos mínimos para a contratação;

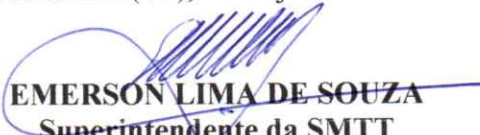
Considerando, por fim, a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, §1º, c/c Art. 72, incisos I a VIII, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua edição atualizada, observado o Decreto Municipal nº 142/2024;

Decide pela **AUTORIZAÇÃO** para se proceder à **CONTRATAÇÃO**, pela via da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2025**, nos termos abaixo descritos:

OBJETO:	Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT
CONTRATADO:	Iguá Sergipe S.A.
VALOR ESTIMADO ANUAL:	R\$1.437,19 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:	A vigência do contrato será por tempo indeterminado, contado à partir da assinatura, na forma do Art 109, da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, inciso I, §1º, c/c Art. 72, incisos I a VIII, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua edição atualizada.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itabaianinha(SE), 15 de julho de 2025.


EMERSON LIMA DE SOUZA
Superintendente da SMTT